Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Glória

1 Quarta-feira • 27 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2108

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Glória publica:

- **Lei Nº 601 de 27 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre autorização para o prefeito assinar convênios, contratos, acordos, termos cooperação com as entidades que menciona e a aderir a programas especiais, e da outras providências.



Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 601 de 27 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre autorização para o Prefeito assinar convênios, contratos, acordos, termos cooperação com as entidades que menciona e a aderir a Programas Especiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios, contratos, acordos ou termos cooperação com a União, Estado da Bahia e Municípios e a aderir a Programas Especiais tripartite ou bipartite, criados pela União ou pelo Estado da Bahia.

Parágrafo único - A autorização de que trata o "caput", terá vigência até 31/12/2024.

Art. 2º - A presente autorização legitima o ato do Chefe do Poder Executivo Municipal não somente perante os Órgãos da Administração Direta da União e do Estado da Bahia e Municípios, como também com os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como ainda junto aos Órgãos da Administração Indireta, empresas públicas, sociedades de economia mistas, autarquias e fundações, em todas as esferas.

Art. 3º - Na assinatura de convênios, contratos, acordos ou termos cooperação e a adesão a Programas Especiais, a presente autorização compreende a assunção de contrapartida até os limites estabelecidos nos instrumentos respectivos.

§ 1º - Os compromissos assumidos com base nas autorizações contidas nesta lei, não poderão ultrapassar o mandato do Chefe Executivo.

Art. 4º - A presente autorização compreende também a adesão do Município na formação de Consórcios Municipais para atendimento de serviços públicos prestados pela Municipalidade, ou para a implantação de programas e ações implantadas pela União, pelo Estado da Bahia ou por Municípios da mesma micro-região e que visem à preservação e ao combate a situações emergenciais decorrentes de calamidade pública, bem como que visem à conservação do Rio São Francisco e do Raso da Catarina.

Art. 5º - Formalizado o Instrumento de Convênio, Ajuste ou Adesão a Programa Especial, o Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, tomará a seguinte providência:

a) Remeterá cópia ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,

Em 27 de janeiro de 2021.

DAVID DE SOUZA CAVALCANTI
Prefeito Municipal